

RESOLUÇÃO Nº 055/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Regulação do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, que consolida a programação da assistência em saúde no âmbito do SUS através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e estabelece que os Estados que tenham instrumentos próprios de programação precisam respeitar os padrões estabelecidos nesta Portaria. E alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.257/2019, quanto ao remanejamento interestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, estabelece as bases para a elaboração da PPI vigente, e determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados deverão ser publicadas em ato específico, conforme as normas vigentes.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, trata das bases para o Planejamento Regional em Saúde.

Considerando a pactuação realizada na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 22 de setembro de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Aplicativo da Nova PPI Capixaba** como ferramenta eletrônica para a programação assistencial, fluxos assistenciais, remanejamentos das tecnologias assistenciais e monitoramento dos pactos Intergestores.

Parágrafo Único - O SIS-PPI Versão 4.0.0.56 do Ministério da Saúde, contendo a Programação Pactuada e Integrada - PPI vigente, permanecerá vigorando até à data de aprovação e implantação da NOVA PPI Capixaba.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2023.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI

CIDADÃO

assinado em 25/09/2023 12:28:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 12:28:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FNWWFW>

RESOLUÇÃO Nº235/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de outubro de 2023, às 14:00 horas, por web conferencia.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Regulação do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, que consolida a programação da assistência em saúde no âmbito do SUS através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e estabelece que os Estados que tenham instrumentos próprios de programação precisam respeitar os padrões estabelecidos nesta Portaria. E alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.257/2019, quanto ao remanejamento interestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, estabelece as bases para a elaboração da PPI vigente, e determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados deverão ser publicadas em ato específico, conforme as normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 055/2023 da CIR Sul, que aprova **Aplicativo da Nova PPI Capixaba** como ferramenta eletrônica para a programação assistencial, fluxos assistenciais, remanejamentos das tecnologias assistenciais e monitoramento dos pactos Intergestores.

Parágrafo Único - O SIS-PPI Versão 4.0.0.56 do Ministério da Saúde, contendo a Programação Pactuada e Integrada - PPI vigente, permanecerá vigorando até à data de aprovação e implantação da NOVA PPI Capixaba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 09 de outubro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 10/10/2023 09:38:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2023 09:38:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K578F8>